



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Conselho Superior
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , gabinete.reitoria@ifrr.edu.br
www.ifrr.edu.br

Resolução CONSUP/IFRR N° 776, de 8 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Programa IF Comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Resolução n.º 639/2022 do Consup, que rege as atividades e as ações de extensão no âmbito do IFRR, o constante no Processo 23231.000653.2023-75, e a decisão do colegiado tomada na 88.ª sessão plenária, realizada em 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a institucionalização do Programa IF Comunidade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Art. 2º. O presente regulamento é um mecanismo institucional de fomento à política de extensão para promover o envolvimento e a participação de servidores como atores executores e de estudantes como protagonistas no atendimento à comunidade.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. O IF Comunidade é um programa de extensão que objetiva ofertar serviços relacionados aos diversos cursos ofertados pelos *campi* do IFRR, podendo contar com a participação de instituições parceiras, com o intuito de estreitar os laços com a comunidade.

Art. 4º. O IF Comunidade tem como principais finalidades:

I – Oferecer serviços resultantes das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão desenvolvidas pelo IFRR por meio de ações educativas, profissionais, culturais, esportivas e de lazer;

II – Estimular a participação do corpo discente e contribuir para o processo de formação profissional do estudante;

III – Favorecer a integração e a articulação entre o *campus* do IFRR e a comunidade;

IV – Contribuir para o desenvolvimento comunitário; e

V – Contribuir para o processo de inclusão social e de combate às desigualdades.

Art. 5º. São objetivos do IF Comunidade:

I – Oferecer à comunidade serviços que possibilitem a visibilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

II – Valorizar o protagonismo estudantil;

III – Contribuir para a integração curricular, para a articulação e para a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

IV – Despertar nos estudantes e servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho;

V – Ofertar ações de extensão que contribuam significativamente para o desenvolvimento, para a disseminação de informações e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades do Estado de Roraima;

VI – Incentivar, por meio de recursos próprios dos campi, o envolvimento dos estudantes regularmente matriculados em cursos nas modalidades presencial e/ou a distância das unidades do IFRR no desenvolvimento de atividades de extensão na comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

VII – Contribuir para a consolidação e para a execução da política de extensão institucional.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I

Da Gestão

Art. 6º. O IF Comunidade, como instrumento de fomento à política de extensão do IFRR, vincula-se à gestão estratégica da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e será desenvolvido anualmente pelos *campi* instituto, sob a gestão dos setores de extensão, por meio de comissão gestora composta por servidores e estudante(s) das unidades, envolvendo todas as dimensões institucionais (ensino, pesquisa, extensão e administração).

§ 1º A comissão gestora será formada, preferencialmente, por representantes das dimensões ensino, pesquisa, extensão e administração dos *campi* e por no mínimo um estudante regularmente matriculado na respectiva unidade.

§ 2º Os egressos e as instituições parceiras poderão participar na condição de colaboradores externos, nos termos da resolução vigente que rege as atividades e as ações de extensão no âmbito do IFRR.

§ 3º A comissão gestora deve ser constituída por meio de portaria emitida pelo diretor-geral de cada *campus*.

Art. 7º. Compete à Direção-Geral do *campus*:

I – Prever, no orçamento anual, recursos para o programa;

II – Providenciar a constituição da comissão gestora para a execução anual do programa; e

III – Garantir as condições para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão gestora.

Art. 8º. Compete ao setor de extensão do *campus*:

I – Acompanhar e garantir as condições para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão gestora.

Art. 9º. Compete à comissão gestora:

I – Planejar, executar, coordenar e acompanhar as atividades do IF Comunidade, por meio da elaboração de projeto, com submissão ao Edital de Fluxo Contínuo, para o devido registro de projetos de extensão no Suap vinculados aos *campi* do IFRR;

II – Promover ou definir anualmente a escolha da temática do IF Comunidade;

III – Reportar ao setor de extensão e à Direção-Geral do *campus* o andamento dos trabalhos; e

IV – Providenciar a divulgação e a execução das ações do IF Comunidade.

Seção II Do Funcionamento

Art. 10. Anualmente, a comissão gestora do IF Comunidade elaborará um projeto de extensão, o qual deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital de Fluxo Contínuo, publicado pela Proex, para o devido registro de projetos de extensão no Suap vinculados a cada *campus* do IFRR.

Art. 11. A forma de escolha da temática do IF Comunidade e do público-alvo a ser atendido será definida pela comissão gestora com o apoio do setor de extensão.

Parágrafo único. O aporte financeiro para o desenvolvimento do projeto será previsto no orçamento anual do *campus*, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Apenas a comissão gestora, designada por meio de portaria, poderá ser cadastrada como equipe do projeto, obedecendo aos termos do Edital de Fluxo Contínuo, publicado pela Proex.

§ 1º A comissão gestora poderá prever a constituição de comissões temáticas para planejamento, organização e execução de atividades específicas do projeto do IF Comunidade, cuja certificação da atividade desempenhada poderá ser concedida pelo setor de extensão do *campus* mediante finalização do projeto no módulo Extensão/Projetos no Suap.

§ 2º A participação de egressos e instituições parceiras dar-se-á mediante convite da comissão gestora, na condição de colaboradores externos, nos termos da resolução vigente que rege as atividades e as ações de extensão no âmbito do IFRR.

Art. 13. A certificação das atividades de extensão desenvolvidas na programação do projeto do IF Comunidade de cada unidade de ensino deverá atender ao disposto na resolução vigente que rege as atividades e as ações de extensão no âmbito do IFRR.

Art. 14. Os resultados dos projetos do IF Comunidade dos *campi* poderão integrar a programação de outros eventos institucionais, assim como ser apresentados no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnologia (Forint) do IFRR.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos ou não previstos nesta resolução serão dirimidos pela Proex.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em
Boa Vista-RR, 8 de fevereiro de 2024.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 08/02/2024 10:27:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259980

Código de Autenticação: 6a80e0f99d

